



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 099/2015

Aprova *Ad referendum* do Plenário do Crea-DF a anotação de tripla responsabilidade técnica/ excepcionalidade do Eng. Civil Neyrander Jose Pereira pela Construtora Silva Neiva Ltda - Epp,.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que o profissional Eng. Civil Neyrander Jose Pereira, carteira n.º 11122 /D-DF, apresentado como responsável técnico pela requerente, encontra-se como RT da empresa Engetec Tecnologia em Prevenção e Controle de Incêndio Ltda-Me - registro n.º 9873 com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, é também empregado e responsável técnico pela empresa Stark Construções Ltda – registro n.º 8581 com carga horária de 12 (doze) horas semanais, caracterizando a necessidade de apreciação pelo Plenário do Crea-DF, nos termos do parágrafo único do art. 18, da Resolução n.º 336, de 1989, do Confea;

Considerando que compete privativamente ao Plenário apreciar e decidir sobre a tripla responsabilidade técnica de profissionais;

Considerando que a próxima Sessão Plenária Ordinária do Crea-DF será realizada no dia 26 de agosto de 2015 e, por isso, a empresa solicitou o encaminhamento em caráter de urgência, evitando prejuízos para sua atuação no mercado;

Considerando que o inciso XIV, do art. 85, do Regimento do Crea-DF estabelece competência ao Presidente para resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Crea-DF a anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Civil Neyrander Jose Pereira pela Construtora Silva Neiva Ltda - Epp, exercendo suas atividades dentro das suas atribuições profissionais.

Art. 2º Submeter o assunto ao Plenário do Crea-DF em sua próxima Sessão Ordinária para apreciação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 13 de agosto de 2015.

Eng. Flavio Correia de Sousa

Presidente

Denise de Albuquerque



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br